



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

OBJETO

1.1. Contratação de empresas para Execução da obra pública de construção de 10 (Dez) unidades habitacionais no Bairro Novo Horizonte, em Seritinga/MG, conforme condições e especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.678.517,29 (Hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28 de Outubro de 2024, às 08:30 h.

REGIME LEGAL:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;

MODALIDADE:

- a) Concorrência Eletrônica - inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:

Empreitada por preço global ([art. 46, II c/c art. 6º, XXIX](#))

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) julgamento por menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

a) Aberto

FORMA:

a) Eletrônico ([art.17, § 2º](#))

PLATAFORMA:

a) Portal BLL Compras

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COMISSÃO DE CONTRATACÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Lucíula Arantes Pereira – nomeada pela Portaria n.º 03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS

Dotação 4.4.90.51.00.2.06.01.16.244.0015.1.0018

Fonte 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seritinga, por meio da Pregoeira Responsável, sediada na Praça Sete de Setembro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Contratação de empresas para Execução da obra pública de construção de 10 (Dez) unidades habitacionais no Bairro Novo Horizonte, em Seritinga/MG, conforme condições e especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão participar desta Concorrência as Empresas interessadas, que estiverem previamente credenciadas na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br).

1.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

1.2.1 A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio do seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.2.2 O acesso do operador à concorrência para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.2.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

1.2.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.2.6 A participação da concorrência na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

1.2.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.2.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa licitação.

1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6 Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.10 O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

1.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.12 A vedação de que trata o item 1.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.13.1 Valor unitário e total do item;

1.13.2 Marca e Modelo (Quando for o caso);

1.13.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

1.13.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.16 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.18.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

1.18.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

1.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.20 - Da habilitação Jurídica

1.26.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

1.20.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.20.1.2 No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.20.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.20.1.4 No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

1.20.1.5 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.20.1.6 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.20.1.7 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

1.20.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.27. – Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1.27.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

1.27.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.27.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.27.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.28 - Da Qualificação Econômica e Financeira

1.28.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

1.28.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EXIGÍVEIS**.

a) As empresas criadas no exercício financeiro do PL deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

c) $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;

d) $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e

e) $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

(f) Caso a empresa, apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.28.2.1. A documentação exigida para fins de qualificação técnica é a seguinte:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a)1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

b)1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

c) Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado (s):

I - Para o Engenheiro Civil: serviços de execução de alvenaria e estrutura;

II - Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de execução de alvenaria e estrutura;

c)1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d)1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Descrição	Quant. Pretendida	Extensão a ser comprovada
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	745,40 m ²	372,70m ²
LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 4M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	460,50 m ²	230,25m ²
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1.131,90m ²	565,95m ²
ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	671,35m ²	335,68m ²
MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	2.292,80m ²	1.146,40m ²

d)1)1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

d)2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d)3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.3. *Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.*

1.3.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.*

1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cópia, podendo ainda ser verificados por meio do Sicaf.

1.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Sicaf.

1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

1.9. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.11.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *Sicaf* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

1.13. Serão examinados os documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

1.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.14.1. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

1.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação adotará a orientação contida no acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União, sendo concedido, para esta finalidade, o prazo de 30 (trinta) minutos.

1.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.

1.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, nos moldes descritos no Termo de Referência.

1.21. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

1.21.1. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

1.21.2 Atestado de Visita Técnica – ANEXO VII a ser fornecido pelo Departamento de Obras, Sr. Magno Guizalberte Uba ou por seu substituto, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

1.21.2.1 As licitantes, deverão entrar em contato com o Sr. Magno Guizalberte Uba, através do Tel.: (35) 3322-1129, para agendar a visita técnica e vistoriar o local da obra objeto deste edital, oportunidade em que **receberão** os respectivos **Atestados de Visita Técnica – ANEXO VII. O período para a realização da visita técnica será de 18 de outubro de 2024 à 25 de outubro de 2024 (nos dias úteis).**

1.21.2.2 Em caso de não realização da visita técnica a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Desistência da Visita Técnica, nos moldes da segunda parte do **ANEXO VII.**

1.21.2.3 A licitante que não apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Desistência de Visita Técnica, ambos constantes no ANEXO VII, será considerada inabilitada.

1.21.3 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

OBS: As empresas devem enviar na documentação de habilitação os Anexos V, VI e VII, devidamente preenchidos

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.22. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.22.1. Valor unitário e total do item;

1.22.2. Marca e Modelo (Quando for o caso);

1.22.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

1.22.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.23. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.24. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.25. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.27. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.27.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.27.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.29. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.30. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.31. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.31.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.31.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.32. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1.33. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.34. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.35. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

1.36. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.37. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.38. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.39. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.40. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

1.40.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

1.40.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

1.40.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

1.40.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.40.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.41. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.41.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.41.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.41.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.41.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.41.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.42. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

1.42.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.42.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

1.42.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

1.42.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

1.42.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.42.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.43. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

1.44. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.45. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.46. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.47. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.48. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.49. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.49.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.49.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.49.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.49.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.50. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.50.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.50.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.50.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.50.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.50.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.50.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.50.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.50.2.2. Empresas brasileiras;

1.50.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.50.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.51. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.51.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.51.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.51.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada Proposta Comercial (Anexo IV)** ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos complementares, como a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, exigidos neste Edital.**

1.51.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.52. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.53. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.53.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.53.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.53.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.54. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.55. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

1.55.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

1.55.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

1.55.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.56. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.57. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.5.2 deste edital.

1.58. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.59. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.59.1. Contiver vícios insanáveis;

1.59.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.59.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.59.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.59.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.60. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), e para obras e serviços de engenharia, ***serão consideradas inexequíveis*** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”.

1.60.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.60.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.60.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.61. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.62. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.63. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.63.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.63.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.64. Caso o Projeto Básico ou Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.65. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.66. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.67. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.68. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.69. Os documentos previstos no Memorial Descritivo ou Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.69.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.70. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.71. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.72. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

1.73. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.74. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.75. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e demais declarações **(Conforme Anexo V – Declaração Conjunta)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.76. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma.

1.76.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.77. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.77.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.78. A verificação pelo pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.78.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.79. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.80. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

1.80.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.80.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.81. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.82. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.85.1.

1.83. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.84. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.85. O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.86. Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

1.87. O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

1.87.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

1.87.2. Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

1.87.1.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.87.1.2 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

1.87.1.3 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

1.87.1.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

1.87.1.5 É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

1.88 - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

1.88.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

1.88.2 A consulta será feita no seguinte link:
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

1.88.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);

1.89 - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

1.89.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

1.89.2 O contrato terá seu preço reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

1.89.3 Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

1.90 - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.91 - EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

iii) - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

iv) - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

v) - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

vi) - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

vii) - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

V - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

VI - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

VII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#))

XIII- Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

IX- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

c) Execução da garantia contratual para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

X - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.92 - A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, conforme Art. 96 Lei 14.133/2021;

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

1.93 - Para o caso de caução em dinheiro fica determinada a porcentagem de 5% do valor a ser contratado, com a confirmação para a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

DOS RECURSOS

1.94 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.95 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.96 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.96.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.96.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.96.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

1.97 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.98 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.99 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.100 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.101 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.102 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.103 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

dolo ou culpa:

1.103.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

1.103.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.103.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.103.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.103.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.103.2.4 Deixar de apresentar amostra (Quando for o caso):

1.103.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (Quando for o caso).

1.103.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.103.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.103.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

1.103.3.3 Fraudar a licitação.

1.103.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.103.3.5 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.103.3.6 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.103.3.7 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.103.3.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.103.3.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.104 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.104.1 Advertência;

1.104.2 Multa;

1.104.3 Impedimento de licitar e contratar e

1.104.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.105 Na aplicação das sanções serão considerados:

1.105.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

1.105.2 As peculiaridades do caso concreto.

1.105.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

1.105.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

1.105.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.106 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.106.1 Para as infrações previstas nos itens 1.113 a 1.113.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.106.2 Para as infrações previstas nos itens 1.113.3 à 1.113.3.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.107 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.108 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.109 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.113.1, 1.113.2 e 1.113.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.110 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.113.3.2, 1.113.3.3, 1.113.3.4, 1.113.3.8 e 1.113.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.113.1, 1.113.2 e 1.113.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.111 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.113.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.112 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.113 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.114 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.115 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.116 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.117 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.118 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.119 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma bll.org.br e e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br

1.120 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.120.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.121 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.122 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.123 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

1.124 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.125 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.126 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.127 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.128 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

1.129 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.130 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.131 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.seritinga.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-em-andamento>

1.132 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.132.1 ANEXO I – Memorial Descritivo
- 1.132.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 1.132.3 ANEXO III – Minuta do Contrato de Prestação de serviços
- 1.132.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial
- 1.132.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta
- 1.132.6 ANEXO VI – Modelo de Anuência do Profissional
- 1.132.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de visita
- 1.132.8 ANEXO VIII – Relação Arquivos Técnicos em PDF
- 1.132.9 ANEXO IX – Relação Arquivos Excel para proposta readequada Seritinga, 10 de outubro de 2024.

Marco Antônio Mansur Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

(Disponibilizado em PDF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica da contratação dos serviços de engenharia para Execução da obra pública de construção de 10 (Dez) unidades habitacionais no Bairro Novo Horizonte, em Seritinga/MG.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002;
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em 2008, o Brasil, segundo o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passava por um déficit habitacional de 7,9 milhões de moradias, isso corresponde a 21% da população e, no município de Seritinga isto não é diferente, o déficit habitacional é grande e a necessidade da construção de moradias populares para minimizar o valor do aluguel nas famílias é importantíssimo, fora a contribuição para o desenvolvimento econômico pois, a construção de casas populares gera empregos e incentiva a economia local, já que os materiais e serviços são

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

comprados de fornecedores locais. Isso pode ajudar a melhorar a qualidade de vida da população local e a promover o desenvolvimento sustentável da região.

A construção de casas populares é uma ferramenta importante para promover a inclusão social e reduzir desigualdades, garantindo o acesso das famílias de baixa renda a moradias dignas e adequadas. O investimento em habitação popular pode estimular o desenvolvimento econômico local, gerando empregos na construção civil e promovendo o crescimento de pequenas empresas fornecedoras de materiais e serviços relacionados.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

Departamento de Obras

Responsável: Adilson José de Abreu

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:

Não definido em PCA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O serviço a ser contratado compreende os serviços para a construção de 10 (Dez) unidades habitacionais no Loteamento do Bairro Novo Horizonte.

Os serviços a serem contratados são de natureza de escopo não continuado, descritos na Planilha Orçamentária de Custos com especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em normas e explicitados no Memorial Descritivo e Anexos.

O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) meses contados da assinatura do Instrumento Contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de execução previamente estabelecido, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico e, ainda, os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 15 (quinze) e 30 (trinta) dias sucessivos à conclusão da obra.

O prazo de execução dos serviços será de 06 (Seis) meses contados a partir do décimo primeiro dia após o recebimento da ordem de serviços pela contratada.

6.2. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços devem ser avaliados e separados daqueles passíveis de reciclagem, para adequada destinação, às expensas da Contratada.

Os serviços prestados pela Contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais, bem como reduzir a geração de resíduos, além de evitar o desperdício de água e o consumo excessivo de energia.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos, áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

Não é característico da proposta de contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

7. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

*É possível concluir o entendimento de que **obra comum de engenharia** é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.*

As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

*As **obras especiais de engenharia** são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.*

*As **obras especiais de engenharia** são notadamente as (i) de elevada complexidade, (ii) grande vulto (materialidade do valor estimado), (iii) que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, (iv) com poucas empresas aptas a executar o objeto.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrado como obra comum de engenharia, visto que:

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais de mercado;
- b) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- c) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Execução direta, sem contratação, com utilização de mão de obra própria e fornecimento de materiais por parte do Município
2	Contratação de mão de obra especializada e fornecimento de materiais por parte do Município
3	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e materiais

8.2 - ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Solução 01: Execução direta, sem contratação, com utilização de mão de obra própria e fornecimento de materiais por parte do Município.

Descrição: Esta solução se caracteriza por designar servidores municipais para realizarem a obra de construção de 90 (noventa) unidades habitacionais como também abrir um processo licitatório para aquisição dos materiais que serão utilizados na obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Solução 02: Contratação de mão de obra especializada e fornecimento de materiais por parte do Município.

Descrição: Abertura de um processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra especializada e abertura de um outro processo licitatório para a aquisição dos materiais que serão utilizados na obra.

Solução 03: Contratação de empresa especializada

Descrição: Contratação de empresa especializada, através da realização de um processo licitatório, a qual deverá comprovar capacitação técnica para prestar os serviços solicitados incluindo o fornecimento integral de materiais e mão de obra.

8.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

O Município não dispõe de mão de obra qualificada em quantidade suficiente para atendimento da demanda, além de não dispor de ferramentas e equipamentos para realizar os serviços, sendo assim a solução 1 é inviável. Por outro lado, realizar processos licitatórios distintos para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra implicaria na necessidade de lidar com múltiplas empresas fornecedoras. Isso poderia resultar em problemas de coordenação, controle e logística, dificultando assim a gestão eficiente da obra.

A pluralidade de fornecedores poderia acarretar em desafios logísticos, como a falta de sincronização nos prazos de entrega de materiais. Atrasos e problemas na coordenação entre diferentes etapas do processo poderiam comprometer a fluidez da construção.

Gerir contratos separados para aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra demandaria esforços adicionais na coordenação e acompanhamento dos diferentes aspectos contratuais. A complexidade administrativa resultante poderia prejudicar a eficiência da execução da obra.

Integrar os serviços provenientes de diferentes empresas pode resultar em desafios de comunicação e alinhamento, podendo impactar na qualidade e eficácia global do projeto, sendo assim a solução 2 também resta inviável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conclui-se que, para atender a demanda, a melhor solução é a execução indireta, em regime de empreitada, onde o gerenciamento da obra ficará a cargo de uma única empresa a qual irá fornecer toda a mão de obra especializada, os insumos para a execução da obra assim como todos os equipamentos e ferramentas necessários, além é claro de prestar garantia pelos serviços executados.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de serviços a serem contratados estão descritos na Planilha Orçamentária de Custos, na versão sem desoneração, considerando menor preço à Administração, os custos de referência foram obtidos das planilhas SINAPI (08-2024), SEINFRA (07-2024).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.678.517,29 (Hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária de Custos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela empreitada global, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Assim, para execução das obras de construção das 10 (Dez) unidades habitacionais, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores e atendimento à população seritinguense. As contratações serão interdependentes, uma vez que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

14. MATRIZ DE RISCOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MATRIZ DE RISCOS – OBRAS DE ENGENHARIA	
RISCO 01	
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Médio
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnação do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o § 1º e o § 2º, art. 67 da Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Departamento de Obras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Departamento de Obras e Departamento de Compras e Licitação
RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnação do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha	Departamento de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

	profissionais técnicos habilitados para a função.	
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe técnica do Município, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Obras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Departamento de Obras
	Republicação do Edital	Departamento de Compras e Licitações
RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Administração.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Departamento de Obras/Licitações e compras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou	Departamento de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

	revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para a realização de um novo certame.	
	Contratação emergencial caso o novo certame também reste fracassado.	Departamento de Obras/Licitações e compras
RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Obras/Licitações e compras
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Departamento de Compras e Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Divisão de Licitação
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Gestor do Contrato/Comissão de Processo Administrativo
RISCO 05		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Obras/Licitações e compras
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Departamento de Compras e Licitação/Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas no contrato.	Gestor do Contrato/Comissão de Processo Administrativo
RISCO 06		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Assistência Social
AÇÕES CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL DE	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização Técnica/ Gestor do Contrato
RISCO 07		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para a execução do objeto.	
	Possibilidade de ocorrências de atrasos para entrega da obra.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseados no Manual de Uso Projeto UBS Padrão SES-MG e de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria requisitante.	Departamento de Obras Área de Assistência Social
AÇÕES CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica/ Gestor do Contrato
RISCO 08		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Departamento de Obras
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe técnica do Município, revisão dos projetos e orçamento, de preferência	Departamento de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

	por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	
	Prever, dentre as cláusulas do contratuais, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCUÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Departamento de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe técnica do Município, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Departamento de Obras
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica
RISCO 10		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

AÇÕES CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	DE	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica
RISCO 11			
RISCO:		Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:		Média	
IMPACTO:		Alto	
NÍVEL DE RISCO:		ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:		Contratada	
DANOS:		Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
		Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazer serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL		Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscalização Técnica
		Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações
AÇÕES CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	DE	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica
		Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato/ Comissão de Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

RISCO 12			
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.		
PROBABILIDADE:	Baixa		
IMPACTO:	Baixo		
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual		
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante		
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.		
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.		
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica/ Gestor do Contrato/Departamento de Compras e Licitações	
RISCO 13			
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.		
PROBABILIDADE:	Baixa		
IMPACTO:	Médio		
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual		
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte, a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contratuais, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações/Assessoria Jurídica
	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações/Assessoria Jurídica
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Departamento de Obras/Gestor do Contrato/Comissão de Processo Administrativo
AÇÕES CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL DE	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes	Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

	e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	
RISCO 14		
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCUÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações/Assessoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	
RISCO 15		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
1.88. IMPACTO:	Médio	
1.89. NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ALOCAÇÃO DO RISCO:	Compartilhado	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações/Assessoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato
RISCO 16		
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL		Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Divisão de Engenharia e Urbanismo/Divisão de Licitação/Procuradoria Jurídica
AÇÕES CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	DE	Não identificadas.	
RISCO 17			
RISCO:		Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE:		Baixa	
IMPACTO:		Baixo	
NÍVEL DE RISCO:		BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:		Compartilhado	
DANOS:		Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL		Não identificadas.	
AÇÕES CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	DE	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato
RISCO 18			
RISCO:		Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações/Assessoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato
RISCO 19		
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da obra.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Área de Assistência Social/Secretaria Municipal de Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Estadual, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Fiscalização Administrativa/Gestor do Contrato
RISCO 20		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCUÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Administração.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações/Assessoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato/Comissão de Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 41 da Lei 12.462/2011.	Divisão de Engenharia e Urbanismo/Divisão de Licitação
RISCO 21		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do contrato, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações/Assessoria Jurídica
	Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação.	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações/Assessoria Jurídica
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o	Departamento de Obras/Departamento de Compras e Licitações/Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS/SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa/Gestor do Contrato
	Rescisão contratual	Fiscalização Técnica/Gestor do Contrato/ Comissão de Processo Administrativo
DEFINIÇÕES: Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos. 1.90. Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades		

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa a redução de custos no processo de construção das habitações populares. Isso pode ser alcançado através da otimização dos materiais utilizados, da eficiência na mão de obra empregada e da negociação de preços vantajosos junto a fornecedores. Pretende-se aumentar a eficiência do processo construtivo, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a definição de cronogramas realistas, o uso eficiente de tecnologias e métodos construtivos modernos e a minimização de desperdícios. A contratação busca a racionalização dos recursos disponíveis, evitando gastos desnecessários e garantindo que cada recurso seja utilizado da forma mais eficaz possível. Isso inclui desde a escolha dos materiais mais adequados até a alocação eficiente da mão de obra. Espera-se garantir a qualidade das habitações populares construídas, assegurando que os recursos financeiros sejam utilizados de forma a proporcionar moradias seguras, duráveis e confortáveis para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

população de baixa renda. A contratação visa a garantir a agilidade na execução do projeto, permitindo que as casas populares sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, de forma a atender rapidamente às demandas habitacionais da população. Além dos aspectos econômicos, busca-se também maximizar o impacto social da contratação, proporcionando moradias dignas para famílias de baixa renda e contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

Em resumo, os resultados esperados com a contratação para a construção de casas populares incluem a redução de custos, o aumento da eficiência, a garantia da qualidade, a agilidade na execução do projeto e a maximização do impacto social, tudo isso visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e o atendimento eficaz às necessidades habitacionais da população de baixa renda.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A sustentabilidade na gestão é tema que vem sendo gradualmente incorporado às rotinas da Administração Pública, no presente caso não é diferente uma vez que a construção civil é uma das principais indústrias geradoras de resíduos sólidos.

Nessa perspectiva, um dos principais normativos acerca do tema é a Lei 12.305/2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos colocando a administração pública como um dos agentes mais importantes desse processo:

Art. 1 Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, o objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Ainda nessa linha, a Resolução 307 do CONAMA classifica a composição dos resíduos sólidos da construção civil da seguinte forma:

Classe A: Materiais que podem ser reciclados ou reutilizados como agregado em obras de infraestrutura, edificações e canteiro de obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

Exemplo: tijolos, telhas e revestimentos cerâmicos, blocos e tubos e concreto e argamassa

Classe B: Materiais que podem ser reciclados e ganhar outras destinações

Exemplo: Vidro, gesso, madeira, plástico, papelão e outros

Classe C: Itens para o qual não existe ou não é viável aplicação econômica para recuperação ou reciclagem

Exemplo: Estopas, lixas, panos e pincéis desde que não tenham contato com substância que o classifique com D

Classe D: Aqueles compostos ou em contato de materiais/substâncias nocivos à saúde

Exemplo: Solvente e tintas, telhas e materiais de amianto, entulho de reformas em clínicas e instalações industriais que possam estar contaminados

A destinação dos resíduos deve ser realizada de maneira correta e conforme a legislação vigente de maneira a não prejudicar o ambiente, minimizando possíveis impactos ambientais causados pelos resíduos gerados na construção.

Acrescenta-se o conteúdo do Decreto 7.746/2012 que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, sendo que o seu art.4º traz alguns critérios e práticas sustentáveis:

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos que a contratação pretendida é VIÁVEL desde que sanados os seguintes fatores:

- Existência de serviços a cargo da municipalidade que ainda não foram iniciados, para os quais ainda não há projeto e que podem comprometer o início das obras por parte da empresa contratada;
- Ausência de diagnóstico social cuja primeira etapa deve ser elaborada com antecedência mínima de 03 meses anteriores ao início das obras;
- Infraestrutura incompleta, ainda em execução, que pode comprometer o início das obras por parte da empresa contratada bem como pode elevar os custos da contratação e gerar atrasos no cronograma de execução.

Desse modo, resta atendido o § 1º do Art. 18 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seritinga, 03 de setembro de 2024.

Adilson Pereira de Abreu
Departamento de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento público, de um lado a Prefeitura Municipal de Seritinga, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Marco Antônio Mansur Moreira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, com CNPJ sob o nº _____ representada por _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**, resolvem firmar os preços constantes no presente certame, objetivando o fornecimento dos serviços abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto deste contrato é a **Contratação de empresas para Execução da obra pública de construção de 10 (Dez) unidades habitacionais no Bairro Novo Horizonte, em Seritinga/MG**, conforme condições e especificações contidas no Memorial Descritivo – Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR ([art. 92, II](#))

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 078/2024, Concorrência Eletrônica nº 01/2024, homologado em 00/00/2024, e à proposta vencedora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

4 CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV](#))

4.1 Empreitada por preço global.

5 CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 PREÇO: XX

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, sendo exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT), e a GIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), observadas as disposições deste edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO ([art. 92, VII](#))

6.1 PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2 PRAZO DE CONCLUSÃO: O prazo para a execução dos serviços, será de no máximo 06 (Seis) meses, após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado desde que justificável e aceito pela Autoridade Superior.

6.3 PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

7.1. Dotação orçamentária:

CONSTRUÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS

Dotação 4.4.90.51.00.2.06.01.16.244.0015.1.0018

Fonte 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

8.1. O prazo será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (art. 92, XIII)

9.1. Prazo mínimo de 5 (cinco) anos, o contratado fica responsável pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art.92, XIV).

• 10.1 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

d) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

São obrigações da contratante:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.
- b) prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- c) atestar às notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste termo.
- d) efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.
- e) aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

11. . O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS NA LEI 14,133/2021 ([art. 92, XVIII](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

13.1. O gestor do contrato seguirá rigorosamente o disposto na Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

15.1 É declarado competente o foro da Comarca de Aiuruoca – MG, sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual.

e) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentose leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 067/2023, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

5. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

6. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

8.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

13.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Seritinga - MG - www.seritinga.mg.gov.br;

Seritinga, _____ de _____ de 2024

Marco Antônio Mansur Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA)

PROCESSO Nº 078/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	U F:	CEP:	Tel. :
CNPJ:		Inscr. Estad:	
E-mail:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviços para Execução da obra pública de construção de 10 (Dez) unidades habitacionais no Bairro Novo Horizonte, em Seritinga/MG.	Sv.	01		

1 – PREÇO TOTAL OFERTADO: R\$_____

2 (valor por extenso): (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

1.2 – No (s) preço (s) está (ão) incluso (s) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024**.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

3.1 - O prazo de fornecimento do (s) serviço (s) será de 06 (Seis) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA-MG**.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº ____/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Seritinga - MG ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Processo Licitatório nº 078/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 01/2024

(Nome do profissional e qualificação), **DECLARA**,
sob todos os efeitos legais e para os fins de que trata a Concorrência Eletrônica nº
01/2024, sua anuência à indicação de seu nome para ser responsável técnico
da empresa _____, caso esta venha a se sagrar
vencedora do certame em questão, sob pena de responsabilização por fraudar
documento de licitação.

Local e data

Assinatura do Profissional

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Processo Licitatório nº 078/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 01/2024

Declaro (amos) para os devidos fins, que o Sr.(a)
.....inscrito no CPF
sob o nº _____, representando a empresa
_____, vistoriou o local onde serão
executadas as obras de
_____, objetivando colher
subsídios para formulação da proposta, como participante do certame licitatório
em referência, estando ciente das adversidades e das condições gerais
pertinentes à obra a ser executada.

_____, ____/____de 2024.

(Assinatura do Servidor)
(Carimbo)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa.....,
inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
....., e do CPF nº.....DECLARA, abrir mão
da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o
edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Seritinga de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____/____ de 2024.

.....

(Representante Legal)

OBS: Caso não seja feita a visita técnica o representante da empresa deverá preencher a segunda parte desse anexo, afim de comprovar que abriu mão de vistoriar o local de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO VIII

**RELAÇÃO DOS ARQUIVOS EM PDF – RELACIONADOS ÀS QUESTÕES
TÉCNICAS QUE ACOMPANHARÃO O EDITAL DE LICITAÇÃO:**

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Memorial de Cálculo
- Quadro de composição do BDI
- Cronograma físico-financeiro
- Projeto Civil
- ART da Obra
- Relatório Fotográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Sete de Setembro, nº 345 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ANEXO IX

**RELAÇÃO DOS ARQUIVOS EM EXCEL – RELACIONADOS À PROPOSTA
COMERCIAL READEQUADA, DISPONIBILIZADOS NO SITE DA PREEITURA
MUNICIPAL DE SERITINGA – MG.**

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro